



RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

PROCESSO:	8311/2022
PRINCIPAL:	MATO GROSSO PREVIDENCIA
GESTOR:	ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
ASSUNTO:	APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
INTERESSADO:	TATANUEL PADILHA DA COSTA
RELATOR:	JOÃO BATISTA CAMARGO
EQUIPE TÉCNICA:	VILMA MARIA PRADO
NÚMERO DA O.S.	7269/2022

APLIC/ControlP

1. ANÁLISE TÉCNICA

1. INTRODUÇÃO

Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como no artigo 10, inciso XXIII, e artigo 211 da Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2021, bem como dos artigos 7º e 12 Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2022, apresenta-se Relatório Técnico com análise simplificada acerca do Ato Administrativo nº 5457/2021 que concedeu o benefício previdenciário ao Sr Tatanael Padilha da Costa, servidor nomeado em caráter efetivo no cargo de Segundo Sargento LU 541/2014, classe N, nível 3, lotado na Polícia Militar no município de Cuiabá MT.

2. ANÁLISE TÉCNICA

Em atendimento à Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2022, que determinou a apreciação simplificada dos atos concessivos de aposentadoria, reforma, reserva e pensão, constatou-se que:

- a) o Ato nº 5457, publicado em 16 de novembro de 2021, no Diário Oficial do Estado de MT, edição nº 24.124 pg 6, contém os dispositivos legais utilizados para a concessão do benefício previdenciário (artigo 12, caput);
- b) os autos contêm posicionamento do controle interno e da assessoria jurídica (doc. digitan nº 1768 fls, 28 e 33, respectivamente) favoráveis a concessão da aposentadoria (artigo 12, II).





Por fim, cumpre observar que o valor dos proventos da aposentadoria não foi analisado, tendo em vista que a análise simplificada instituída pela RN nº 16/2022, contempla tão somente a verificação quanto à indicação dos dispositivos legais e da publicação do ato da respectiva concessão.

2. CONCLUSÃO

2. CONCLUSÃO

Assim sendo, em conformidade com o artigo 211, II da Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2021-TP, sugere-se ao Conselheiro Relator o **registro** do Ato nº 5457/2021.

Atenciosamente,

3^a Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso em Cuiabá – MT,
03 de outubro de 2022.

Em Cuiabá-MT, 3 de Outubro de 2022.

VILMA MARIA PRADO
TECNICO DE CONTROLE PUBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA

